



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80 - Bairro CABRAL - CEP 64000-920 - Teresina - PI

Senhor Pregoeiro,

Esta Equipe de Apoio às Licitações em observância ao demandado pela CPL, evento SEI **0002074174**, verificou que a empresa: BRUNO ARAUJO DOS PASSOS, CNPJ sob o nº 26.077.955/0001-30, participante do certame regrado pelo Edital do PE 90011/2024, SEI **0002031828**, acostou documentação que analisamos frente as exigências editalícia, como segue:

1. Proposta de Preços encartada no evento SEI **0002074009**, cujo valor é de R\$ 1.080.000,00, ou seja, **79,41%** do valor orçado por esta Administração que é **R\$ 1.360.099,55**. Portanto, nos termos do subitem 7.8.3. do Edital do certame que diz, resumidamente, que os serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, a proposta é **exequível**;
2. Quando do preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, SEI 0002074010, a proponente observou os critérios editalícios, no tocante ao item 8 do Anexo I ao sobredito edital.
3. restou **comprovado a sua qualificação econômico-financeira** nos termos dos subitens 8.23 a 8.24 em diante do Anexo I ao Edital de Licitação evento SEI **0002074172** e **0002074220**, como segue:

3.1 relativamente à certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, foi juntada;

3.2 relativamente ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e análise do balanço patrimonial do último exercício, restou comprovado.

4. restou **comprovado a sua qualificação técnico-operacional** nos termos do subitem 8.28 a 8.34 do Anexo ao Edital de Licitação, conforme documentação inserta no evento SEI **0002074172**:

4.1 relativamente ao subitem 8.28, foi acostada declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Portanto, tal exigência foi atendida pela proponente.

4.2 relativamente ao subitem 8.29, constam a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica nº 327028/2024 e a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física nºs 327831/2024 (Engº ANGELO RANGEL MELO DA SILVA); 327834/2024 (Engº ÍCARO KAIQUE QUEIROZ DE SOUSA); e. Portanto, tal exigência foi atendida.

4.3 relativamente à Capacidade Técnico-Operacional **da empresa** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional, conforme subitem 8.30 em que se vê a necessidade de comprovar a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado correspondente a, pelo menos, 200 Tonelada-Refrigeração, tabulamos **alguns** dos atestados/certidões, como se vê abaixo que **comprovam** a capacidade da empresa:

Contratante	Nº Contrato	Nº Máquinas	BTU comprovado	Total de TR's comprovados	Observação
PM de Marabá - SEASPAC		204	2.745.000	228,75	
PM de Marabá - SDU	225/2022	38	649.000	54,08	

PM de Marabá - SEMED	61/2022	146	2.174.000	181,17	
PM de Marabá - FMS	610/2023	660	17.440.000	1.453,33	
		Total de T.R. comprovado =>		1.917,33	

Nota, apesar de alguns custos propostos pela empresa Bruno Araújo estarem abaixo de 75%, em relação aos estimados para esta contratação, vemos que no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela SEASPAC que tais custos estão condizentes com o executado na retrocitada Secretaria. Assim, os atestados acima tabulados mostram-se ser o suficiente para atendimento do exigido no Edital do PE 90011/2024.

4.4 relativamente à comprovação da Capacidade Técnico-Profissional **do profissional** que deve ser detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pelo conselho técnico competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional executado serviços objeto desta licitação para pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme subitem 8.34 em que se vê a necessidade de comprovar a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado correspondente a, pelo menos, 200 Tonelada-Refrigeração, tabulamos alguns dos CAT's expedidos pelo CREA-PA, acostado no evento SEI **0002074172**, como se vê abaixo, que **foram o suficiente pra comprovar** a capacidade técnica do profissional do Engenheiro **ANGELO RANGEL MELO DA SILVA**:

Profissional	Contratante	CAT - CREA	TR's comprovado	Observação
ANGELO RANGEL MELO DA SILVA	Secretaria Municipal de Administração/ Marabá	326853/2024	131,17	
	Secretaria Municipal de Educação/ Marabá		181,17	
	Secretaria Municipal de Assistência Social/ Marabá		370,42	
	Superintendência Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Marabá		54,08	
ÍCARO KAIQUE QUEIROZ DE SOUSA	Instituto Adventista/ Paragominas/PA	272478/2022	91,75	
	Total de T.R. comprovado =>		828,59	

Concluímos, em relação a proposta apresentada pela BRUNO ARAUJO DOS PASSOS:

1. Que fora apresentada na forma exigida, especialmente, no preenchimento de sua Planilha de Custos e Formação de Preços com que pretende executar a contratação;
2. Ser exequível;
3. Comprova a sua qualificação econômico-financeira; e
4. Comprova a sua qualificação técnico-operacional, inclusive declarando o previsto no subitem 8.28 do Anexo I ao Edital de Licitação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 24/04/2024, às 08:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002075576** e o código CRC **7DE90269**.

0013039-13.2023.6.18.8000

0002075576v2



--